

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**DECLARAÇÃO DE DOENÇA PRÉ-EXISTENTE**

DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que **NÃO** possuo qualquer doença.

DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuo as seguintes doenças:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_\_\_;
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_\_\_;
3. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_\_\_;
4. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_\_\_

Salvador/BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

# assinatura

Código Penal:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**Obs: Este documento deverá ser apresentado exclusivamente à Junta Médica do Tribunal, que o arquivará no respectivo prontuário médico do servidor(a).**